LEI Nº 059/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR** os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, o **LOTE DE TERRAS 48-2/115/13-L**, com a área de 1.155,98 m², situado na Colonização Fazenda Gaúcha – Gleba Três Bocas, com as seguintes divisas e confrontações: "Estação OPP estabelecida, no alinhamento predial da Rua Manganês e divisa comum com o lote 48-2/115/13-REM. Da Estação OPP, segue confrontando com o lote acima citado, rumo NE 00º51'32" SW, com distância de 42,50 metros, até a estação 01. Da Estação 01, rumo SW 52º 56' 21" NE, com distância de 68,85 metros até a Estação 02, ponto comum com o alinhamento predial da Rua Manganês. Da estação 02, rumo SE 88º 36' 40" NE, com distância de 54,40 metros, segue pelo alinhamento predial da referida Rua até a Estação OPP, fechando-se assim o presente perímetro", pertencente ao Patrimônio Público Municipal e utilizado para reservatórios de água;

PARÁGRAFO ÚNICO – Concede à empresa acima os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02, aplicando-se todos os dispositivos cabíveis.

Art. 2º - A donatária utilizará, mencionado imóvel, na construção de reservatórios para água.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de julho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal